



[www.unefead.com.br](http://www.unefead.com.br)   unefead

## **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FEIRA DE SANTANA - FAESF/UNEF**

AUTORIZAÇÃO: Portaria MEC nº 1263 de 25/04/2002, publicada no D.O.U. de 26/04/2002  
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.023, de 23/08/2017, publicada no D.O.U. 24/08/2017

### **CONCURSO 200 BOLSAS DE SUPER DESCONTO PARA ALUNOS INGRESSANTES NO SEMESTRE 2020.1 DA UNEF- EAD**

#### **1. Objetivo / Validade**

- 1.1** O presente Edital estabelece diretrizes, critérios e condições para a concessão de 200 bolsas de desconto nas mensalidades do primeiro semestre de 2020.1, para os 200 primeiros candidatos e matriculados nos cursos de graduações (Administração, Pedagógica, Recursos Humanos, Logística, Gestão Ambiental, Estética e Cosmética, Serviço Social e Publicidade e Propaganda), exclusivamente na modalidade a distância correspondente ao Vestibular 2020.1 da Faculdade de Ensino Superior da Cidade de Feira de Santana –UNEF-EAD.
- 1.2** A concessão de desconto através do Concurso 200 de Bolsas de super desconto no Vestibular 2020.1 da FAESF/UNEF anunciado neste Edital terá validade para a matrícula realizadas no mês de fevereiro do semestre letivo 2020.1 no limite de 200 bolsas, nos Cursos Bacharelados e Tecnológicos da UNEF-EAD.

#### **2. Regras Gerais**

- 2.1** A bolsa de super desconto no semestre 2020.1, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 2.2** Somente a primeira opção dos cursos de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica, escolhida pelos candidatos no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 2.3** Para fazer jus ao benefício da bolsa de super desconto, a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2020.1. Caso o candidato não compareça no período de matrícula estabelecida pela FAESF/UNEF, este perderá o direito a bolsa de estudo.
- 2.4** Os alunos veteranos ou calouros da FAESF/UNEF, regularmente matriculados até a divulgação deste Edital, não fazem parte das regras e condições ora ofertadas.
- 2.5** A bolsa de estudo não poderá acumular com o Prouni nem qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).
- 2.6** O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor da mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 2.7** A bolsa de estudo durará, o período letivo 2020.1 – 1º semestre de 2020 (janeiro de 2020 a junho de 2020) não sendo renovável para os semestres seguintes.
- 2.8** Após a duração da vigência das 200 bolsas de super desconto para alunos ingressantes em 2020.1, os alunos matriculados farão jus a campanha vigente durante todo o período de 2020.1, qual seja 50% de bolsa durante todo o curso, condicionado a perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo nas seguintes hipóteses:
  - a) Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela FAESF/UNEF ao longo da do período regular do curso;
  - b) Existência de parcelas em aberto;
  - c) Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento estabelecida pela FAESF/UNEF;

- d) Desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral;
- e) Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
- f) Perder em 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;
- g) Não efetuação do pagamento da mensalidade no dia 10 de cada mês.

### **3. Inscrições**

**3.1** De **17/02/2020** a **28/02/2020**, através do site: [unefead.com.br](http://unefead.com.br) na internet.

**3.2** A inscrição é gratuita.

### **4. Prova**

**4.1** Oferta é válida para todos os Polos do Brasil de acordo com vestibular vigente disponível no site.

**4.2** O candidato deverá se apresentar munido de documento oficial com foto. Em hipótese nenhuma o candidato terá acesso à sala de prova sem apresentação do documento.

**4.3** As provas serão compostas uma redação de gênero dissertativo, devendo ter como tema a cultura, os problemas sociais, econômicos ou políticos brasileiros. Será avaliada a capacidade do candidato para construir e fundamentar reflexões críticas e estabelecer relações lógicas entre os argumentos, pressuposto indispensável para o ingresso aos estudos de nível superior.

**4.4** Outros Processos Seletivos, inclusive agendados, poderão ser realizados para preenchimento de eventuais vagas remanescentes, com divulgação prévia, respectivas datas e período de inscrições, dispensando a publicação de novos Editais e/ou aditivos até o preenchimento das vagas.

**4.5** As provas acontecem no dia 19/02 às 19h, e 04/03 às 19h.

### **5. Critérios de Seleção e Desempate**

**5.1** A concessão da bolsa se dará pela ordem de matrícula. Levando em consideração a aprovação e os primeiros matriculados até o número 200.

### **6. Nota de corte**

**6.1** Serão ofertadas até 200 bolsas no semestre 2020.1 de acordo com a ordem de matrícula.

**6.2** Para que seja classificado, o elegível deverá obter a pontuação mínima de 6,0.

### **7. Divulgação dos Resultados**

**7.1** O resultado do Concurso será divulgado até 48h após a realização do vestibular. O resultado só será divulgado no endereço [www.unefead.com.br](http://www.unefead.com.br)

### **8. Tempo / Período de Integralização Normal do curso**

**8.1** A bolsa desconto no valor de R\$49,00 durante 06 primeiras parcelas do curso, durará um semestre (2020.1). A bolsa de 50% de desconto no restante do curso durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso (de acordo com cada Projeto Pedagógico), contado a partir de 2020.1.

### **9. Transferência**

**9.1** Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta haverá análise do CONSU para possível mudança e se indeferida, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

## **10. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono**

**10.1** O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

**10.2** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

## **11. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo**

**11.1** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal primeiro semestre do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas.

**11.2** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:

- a) Requerimento de segunda via de documentos;
- b) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- c) Taxas.

## **12. Matrícula 2020.1**

**14.1** A bolsa de estudo só terá validade se a matrícula 2020.1 for realizada até **10/03**.

## **13. Disposições Gerais**

**13.1** O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através do Vestibular 2020.1.

**13.2** Os casos omissos serão decididos pelo CONSU.

Feira de Santana – BA, 17 de FEVEREIRO de 2020

---

Jodilton Oliveira Souza  
Diretor Presidente